PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com CNPJ n° 11.423.342/0001-30, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II *§ 3º*, da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas.	09/07/2026, às 11h00 horas, estágio após o qual será escolhida a proposta mais vantajosa.
Endereço eletrônico para envio das propostas.	licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC**.

A contratação compreenderá, aproximadamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**ADESIVOS PARA PORTAS, TAMANHO: 0,45 X 0,40 M, ARTE À DEFINIR. INCLUSO REMOÇÃO/INSTALAÇÃO.**	UND	20
02	**ADESIVOS PARA PORTA – MALAS, TAMANHO: 0,15 X 0,15 M. ARTE À DEFINIR. INCLUSO REMOÇÃO/INSTALAÇÃO.**	UND	20

03	**ADESIVOS PARA CAPÔ, TAMANHO: 0,25 X 0,25 M, ARTE À DEFINIR. INCLUSO REMOÇÃO/INSTALAÇÃO.**	UND	12
04	**ADESIVOS PARA AMBULÂNCIA CONTENDO A DESCRIÇÃO "SECRETARIA DE SAÚDE DE BELMONTE", QUE DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL E LATERAL, ARTE À DEFINIR. INCLUSO REMOÇÃO/INSTALAÇÃO.**	UND	09 *Lateral: 06 und* *Frontal: 03 und*
05	**ADESIVOS CONTENDO A DESCRIÇÃO "SAÚDE", TAMANHO: 0,30 X 0,10 M), ARTE À DEFINIR. INCLUSO REMOÇÃO/INSTALAÇÃO.**	UND	15

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a padronização e a atualização da identificação visual dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC, garantindo que a frota esteja devidamente identificada conforme a identidade institucional da Administração Pública.

Atualmente, parte dos veículos apresenta adesivos desgastados pelo tempo, danificados ou em desacordo com o padrão adotado pelo Município, além de haver veículos que necessitam de nova identificação em razão de sua incorporação à frota. Essa situação compromete a imediata identificação dos veículos oficiais pela população e pelos órgãos de fiscalização, bem como a transparência na utilização dos bens públicos.

A correta identificação visual dos veículos utilizados na prestação dos serviços de saúde, especialmente das ambulâncias, contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, facilita o reconhecimento dos veículos em serviço, reforça a publicidade dos atos administrativos e proporciona maior segurança e confiabilidade aos usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, remoção dos adesivos existentes e instalação da nova comunicação visual, utilizando materiais apropriados para aplicação em veículos automotores, com qualidade e durabilidade compatíveis com a exposição às condições climáticas e ao uso contínuo da frota.

A contratação encontra embasamento legal na Lei Federal nº 14.133, mais especialmente no que segue:

> "**Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> **II** – para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto atualizado nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em vigor desde 1º de Janeiro de 2026.)*

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> **Art. 75. § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municpal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> Art. 1º. Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;

II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).

Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Os custos estimados estão dentro dos limites legais para dispensa de licitação, o que torna essa modalidade mais adequada, econômica e proporcional à necessidade. Ao optar pela dispensa de licitação, a administração exerce sua discricionariedade de forma legítima e fundamentada, sempre em busca do melhor resultado para a administração e para a sociedade. Essa decisão, quando pautada nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegura um processo de contratação ágil, transparente e plenamente alinhado ao interesse público.

DO PREÇO:

3.1. No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais do serviço, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.2. Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

3. DA VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra e concluídos em até **30 (trinta) dias corridos**, compreendendo a confecção dos adesivos, a remoção da identificação existente e a instalação da nova comunicação visual nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme cronograma e disponibilidade dos veículos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados;

3.3. Os serviços serão executados na sede da empresa contratada, a qual deverá dispor de estrutura física, equipamentos e profissionais capacitados para a realização da remoção, confecção e instalação dos adesivos de identificação visual;

3.4. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde serão encaminhados até a sede da contratada

em datas e horários previamente agendados entre as partes, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A partir da entrega, o fiscal, irá realizar a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

4.2. O recebimento do objeto será conforme segue art 104 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. Art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021:

> **Art. 75**. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O Pagamento será feito à contratada no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento dos produtos, mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante.

8. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

8.1. Será solicitada da empresa, que ofertar o **menor valor**, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
c) Certidão Negativa do FGTS, da sede do proponente.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta)

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente através do telefone **(49) 3625-0030.**

Belmonte-SC, 06/07/2026

JULIANA SCARANTI

Secretário Municipal de Saúde.